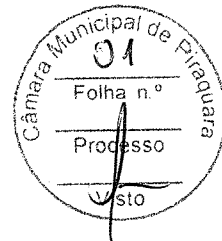


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 30 de novembro de 2016.

Senhor Diretor Administrativo

Solicito que seja realizado processo administrativo para a inscrição de 6 (seis) participantes da Câmara Municipal no curso com o tema "Sugestões Para um Legislativo mais Eficiente", que será realizado entre os dias 07 e 09 de dezembro no Hotel Caravelle na cidade de Curitiba, o valor da inscrição é R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por participante.7

A realização do curso será pela UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES, E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ.

Segue abaixo a relação dos funcionários:

Elian Teixeira de Ferro – Servidora Efetiva
Thayrine Eloize Willrich Pires – Servidora Efetiva
Roberta Marques Botassari – Assessora Parlamentar
Erica Viviane Ferreira Rodrigues – Assessora Parlamentar
José Eugênio Huller - Vereador
Valdeci de Andrade - Vereador

Atenciosamente,

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



Buscar...

MENU

« All Eventos

Congresso de Vereadores e Gestores Públicos

7/DEZEMBRO - 9/DEZEMBRO



SUGESTÕES PARA UM LEGISLATIVO MAIS EFICIENTE

DE 07 A 09 DE DEZEMBRO DE 2016

REALIZAÇÃO:  UVEPAR

PARCEIROS:



TCEPR

SANEPAR

SEBRAE

funpar

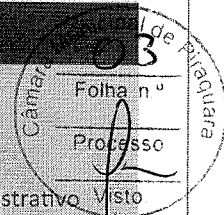
QUARTA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

14h30 às 15h30 - RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

(HOTEL CARAVELLE, R. Cruz Machado, 282 - Centro, Curitiba - PR)

15h30 às 16h30 - PAINEL 01: ATUAÇÃO DOS VEREADORES NO NOVO CENÁRIO JURÍDICO NACIONAL

Palestrante: Dr. Caio Kaiel (Formado em Direito com ênfase em Direito Público. Especialista em Direito Administrativo Público. Especialista em Contas Públicas. Experiência no Tribunal de Contas da União (TCU) e do Paraná (TCE)).



QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

09h00 às 09h30 - CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA

(HOTEL CARAVELLE, R. Cruz Machado, 282 - Centro, Curitiba - PR)

Convidados: Ratinho Jr (Secretário do Desenvolvimento Urbano do Paraná), Valdir Rossoni (Secretário da Casa Civil), Juraci Barbosa (Presidente da Fomento Paraná), Ademar Traiano (Presidente da Assembleia Legislativa), Dylliard Alessi (Diretor Legislativo da ALEP), Abelardo Lupion (Presidente da Cohapar), Orlando Pessuti (Vice-Presidente do BRDE), Luiz Fernando Leone (Presidente da Copel) e outros.

09h30 às 10h30 - PAINEL 02: ESTATUTO DA CIDADE E REGIÃO METROPOLITANA

Palestrante convidado: Maria Inés Terbeck (Arquiteta Urbanista da Diretoria Técnica da SEDU-PR)

10h30 às 11h00 - PAINEL 03: PROGRAMAS PARA CÂMARAS MUNICIPAIS SIS-UVEPAR

Palestrante convidado: Ciclo2 e UVEPAR

11h00 às 12h00 - PAINEL 04: A IMPLEMENTAÇÃO DA ELEMPAR

Palestrante: Paulo Sérgio Guedes (Advogado Especialista em Direito Administrativo e Assessor Jurídico da Uvepar) e Júlio Cesar Makuch (Presidente da Uvepar).

12h00 às 14h00 - INTERVALO PARA O ALMOÇO

14h00 às 15h00 - PAINEL 05: SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Palestrante convidado: Luiz Haully (Diretor de Mercado e Relações Institucionais da Fomento PR)

15h00 às 16h00 - PAINEL 06: RECURSOS HÍDRICOS

Palestrante convidado: Josete de Fátima de Sá (Engenheira Civil da área de Recursos Hídricos da Sanepar)

16h00 às 17h00 - PAINEL 07: REFORMAS DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO

Palestrante convidado: Thiago Chamulera (Advogado, Mestre em Direitos Fundamentais de Democracia, Especialista em Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Contas Públicas e Tribunal de Contas)

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

09h00 às 10h00 - PAINEL 08: IMPLEMENTAÇÃO DAS COMISSÕES DE DIREITOS HUMANOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Palestrante Convidado: Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto (Procurador de Justiça do Ministério Público)

10h00 às 11h00 - ASSEMBLEIA GERAL

11h00 às 11h30 - ENCERRAMENTO E ENTREGA DO CERTIFICADO

Obs: A programação pode sofrer alterações.

**OS 100 PRIMEIROS INSCRITOS NÃO TERÃO DESPESAS COM HOSPEDAGEM
(HOTEL CARAVELLE OU SAN MARTIN - INSCRIÇÕES ANTECIPADAS GARANTEM
RESERVA NO HOTEL DO EVENTO)
INSCRIÇÕES VALOR: R\$ 590,00 POR CADA INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES: (41) 3323-1534**



PÚBLICO-ALVO

Principal: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores(as), Servidores Públicos(as), Contadores(as), Controladores(as) Interno, Assessores(as), Prefeitos(as) e Vice-Prefeitos(as).

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no site da UVEPAR, em: www.uvepar.com.br

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para contato@uvepar.com.br, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

VALORES

R\$ 590,00 por cada inscrição até o dia 05/12/2016 (segunda-feira).

R\$ 790,00 por cada inscrição a partir do dia 06/12/2016 (terça-feira).

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso e que realizarem suas inscrições pelo site da Uvepar, encaminhando os comprovantes de pagamento via e-mail até às 12h do dia 06/12/2016.

Para mais informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.

+ GOOGLE AGENDA

+ EXPORTAR ICAL

DETALHES

Início:
7/dezembro

Final:
9/dezembro

Preço:
R\$590 - R\$790

LOCAL

Caravelle Palace Hotel
Rua Cruz Machado, 282
Curitiba, PR 80410-170 Brasil
+ Google Map

Telefone:
(41) 3595-5757

Website:
<http://www.hotelcaravelle.com.br/>

INGRESSOS

0

Inscrição para "Congresso de Vereadores e Gestores Públicos" **R\$790,00**

ADICIONAR AO CARRINHO

« Prestação de Contas e Encerramento do Mandato

Oratória e Motivação »

COMENTÁRIOS (2)

Offline

DEIXE SUA OPINIÃO



COMENTÁRIOS

NOME

E-MAIL

SITE

ENVIAR



2 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 20:53 CAIO BARRETO

Existe desconto para quem não utilizará hotel? Moro em São José dos Pinhais.

Reply



5 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 14:43 FRANCESLLY CATOZZO

Boa tarde, Caio. Entre em contato com o nosso comercial pelo número (41) 3323-1534 ou aguarde o nosso contato para maiores esclarecimentos. Obrigada!

Reply

CONTATO



(41) 3323-1534



(41) 3322-4817



contato@uvepar.com.br



Rua Barão do Serro Azul nº 331,
Sobreloja 4, Centro
Curitiba - PR
CEP: 80.020-180

NOVIDADES

Câmara de Curitiba desiste de instalar Comissão do Orçamento Impositivo em 2016

PUBLICADO: 1 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 13:00

Offline



Buscar...

MENU

Diretoria e Conselhos

GESTÃO 2015-2018

Conheça a nova diretoria completa da Acampar, eleita em 26 de junho de 2015 para o quadriênio 2015-18.

PRESIDÊNCIA

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

PRESIDENTE - JULIO CESAR MAKUCH - PRUDENTOPOLIS

1. Vice Presidente - LUCIANO SOARES DE SOUZA - BARBOSA FERRAZ
2. Vice Presidente - VALDOMIRO R. DE LIMA - PITANGA
3. Vice Presidente - JOSIMAR AP. KNUPP FROES - PIRAQUARA

SECRETARIA

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

1. Secretário - ITAMAR CIDRAL DA S. JUNIOR - GUARATUBA
2. Secretário - RAFAEL LUCAS - IRATI
3. Secretário - JOSE LUIZ DE FREITAS - STA TEREZA DO OESTE

TESOURARIA

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

1. Tesoureiro - SILVIO DONIZETE SANCHES - CORUMBATAI DO SUL
2. Tesoureiro - ANSELMO H. OSORIO - PALMEIRA
3. Tesoureiro - LUIZ CARLOS VIDAL - WENCESLAU BRAZ

CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Conselheiro Deliberativo - ELOI NOGUEIRA - MORRETES
- Conselheiro Deliberativo - JULIO CESAR CASSILHA - MORRETES
- Conselheiro Deliberativo - ELIEZER BORCOSKI - PALMEIRA
- Conselheiro Deliberativo - JOSE APARECIDO DA SILVA - JURANDA
- Conselheiro Deliberativo - JOSE VALDIR RODRIGUES - BELA VISTA DA CAROBA
- Conselheiro Deliberativo - CRISTINA AP. DOS SANTOS - LUIZIANA
- Conselheiro Deliberativo - ADELAR ADELTO BEM - PEROLA DO OESTE
- Conselheiro Deliberativo - OSMAR PEREIRA - PEABIRU
- Conselheiro Deliberativo - ANGELO P. DE BRITTO - PEABIRU
- Conselheiro Deliberativo - JOAO BATISTA DE SOUZA - MARILUZ
- Conselheiro Deliberativo - PAULO AFONSO DUARTE - RONDON
- Conselheiro Deliberativo - JOSE XAVIER NETTO - NOVA AURORA
- Conselheiro Deliberativo - WILIBALDO VIEIRA - PEROLA DO OESTE
- Conselheiro Deliberativo - MAURICIO LENSE - GUARATUBA
- Conselheiro Deliberativo - JULIANO VAZ DE ALMEIDA - FRANCISCO ALVES
- Conselheiro Deliberativo - SIMONI DE C. LAZZARETTI - QUINTA DO SOL
- Conselheiro Deliberativo - ANTONIO ZANGALLI - QUINTA DO SOL
- Conselheiro Deliberativo - JOSE CLEBERSON AMARAL - DIAMANTE DO SUL

CONSELHOS TEMÁTICOS

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Conselho Assuntos da Agricultura - ROGERIO CZELUSNIAK - PALMEIRA

Offline

- Conselho Assuntos da Agricultura – JORGE SABATER – WENCESLAU BRAZ
- Conselho Assuntos da Agricultura – MAYCON RODRIGO DAMBROSO – DIAMANTE DO SUL
- Conselho Assuntos Sociais – LENOIR JORGE IOP – REALEZA
- Conselho Assuntos Sociais – EVERALDO KUHN – PALMEIRA
- Conselho Assuntos Sociais – VALDIR KRIK – PRUDENTÓPOLIS
- Conselho Assuntos da Mulher – NEIDE S. BROGIO SENA – GOIOERE
- Conselho Assuntos da Mulher – LUCINEIA DE O. A.F. DA SILVA – NOVA AURORA
- Conselho Assuntos da Mulher – MARIA DA SILVA BATISTA – GUARATUBA
- Conselho Assuntos da Educação – JHON JUNIOR ALMEIRA – MARILUZ
- Conselho Assuntos da Educação – ERONDI LOPES – PIRAQUARA
- Conselho Assuntos da Educação – ANTONIO AP. V. DA SILVA – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Assuntos do Meio Ambiente – MARCOS AURELIO ALVES – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos do Meio Ambiente – JILIERME DOS SANTOS – BELA VISTA DA CAROBA
- Conselho Assuntos do Meio Ambiente – WILSON MENON – IRATI
- Conselho Assuntos da Juventude – JOAO PAULO PEREIRA – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos da Juventude – JHONY LEOMAR HOFF – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos da Juventude – VAGNER ALEXANDRE BORGES – MANOEL RIBAS
- Conselho Assuntos Desenv. Urban – o VALDECIR HOFF – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos Desenv. Urbano – ROSEMARY ELIAS P. N. LUZ – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Assuntos Desenv. Urbano – JOSÉ AMILCAR PASTUCH – PRUDENTÓPOLIS
- Conselho Assuntos Metropolitanos – VALDECI DE ANDRADE – PIRAQUARA
- Conselho Assuntos Metropolitanos – MARIO A. WIECZOREK – PALMEIRA
- Conselho Assuntos Metropolitanos – JOAO VANDERLEI MEDARDO – MANOEL RIBAS
- Conselho Assuntos Comercio e Industria – ALGENIR ANTONIO RENOSTO – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos Comercio e Industria – JOSE ADILSON DOS SANTOS – PRUDENTOPOLIS
- Conselho Assuntos Comercio e Industria – JOSE OSVALDO DE MEIRA – TURVO
- Conselho Assuntos do Interior – CLAUCIR SOARES DE OLIVEIRA – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos do Interior – JOSE PETEZ – PRUDENTOPOLIS
- Conselho Assuntos do Interior – EGNALDO P. GUIMARÃES – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Ass. da Politica Municipal – PATRIK PELOI FLAVIO – GOIOERE
- Conselho Ass. da Politica Municipal – SELCINO PINHEIRO DA SILVA – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Ass. da Politica Municipal – HELIO DE MELLO – IRATI
- Conselho Assuntos de Transporte – SERGIO KUNZEL – PEROLA DO OESTE
- Conselho Assuntos de Transporte – CICERO SOUZA DA SILVA – PEABIRU
- Conselho Assuntos de Transporte – JOÃO MICHALICHEM – PRUDENTOPOLIS
- Conselho Assuntos de Turismo – JOSE EUGENIO HULLER – PIRAQUARA
- Conselho Assuntos de Turismo – JOSE MACHADO – PIRAQUARA
- Conselho Ass. de Ações Comunitárias – GILSO BRESSIANI – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Ass. de Ações Comunitárias – FABIANO BAIÃO CAFISSI – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Ass. de Ações Comunitárias – ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA – TURVO
- Cons. Ass. Geração Emprego e Renda – MARCOS V. DOS SANTOS – PRUDENTOPOLIS
- Cóns. Ass. Geração Emprego e Renda – PEDRO MOMBACH – PLANALTO
- Cons. Ass. Geração Emprego e Renda – ORIPES ZUFA – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Assuntos Legislativos – RONALDO LUIS GROCHOSKI – MANOEL RIBAS
- Conselho Assuntos Legislativos – VALDEMIR ABILIO DE BRITO – MARIALVA
- Conselho Assuntos Legislativos – ARILDO SANTOS ZALESKI – PALMEIRA
- Cons. As. Segurança Publica e Justiça – MARCOS ROBERTO LACHOVICZ – PRUDENTOPOLIS
- Cons. As. Segurança Publica e Justiça – CLAUDIO ALAIN DO CARMO – STO ANTONIO SUDOESTE
- Cons. As. Segurança Publica e Justiça – JOSE F. GUILHERME STASIAK – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Assuntos de Cidadania – ANTONIO C. DE SOUZA – IRATI
- Conselho Assuntos de Cidadania – ENIO GONÇALVES MARIANO – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Assuntos de Cidadania – JOSE CARLOS DA S. CORONA – MANOEL RIBAS
- Cons. Eventos Socias,Culturais e Esportivos – ADRIANO RODRIGO CORDEIRO – PIRAQUARA
- Cons. Eventos Socias,Culturais e Esportivos – FLORIVAL PERES DE M. JUNIOR – PALMEIRA
- Cons. Eventos Socias,Culturais e Esportivos – MARCIO LEAL RINQUE – QUINTA DO SOL
- Cons. Ass. de Reforma Tributária – FELICIO PALMA JUNIOR – PEABIRU
- Cons. Ass. de Reforma Tributária – ALCEU HRECIUK – IRATI
- Cons. Ass. de Reforma Tributária – JULIO REGINALDO DOS SANTOS – CORUMBATAI DO SUL
- Cons. Assuntos de Reforma Política – VALDECIR VIEIRA DA SILVA – GOIOERE
- Cons. Assuntos de Reforma Política – VALMIR SOARES – PIRAQUARA
- Cons. Assuntos de Reforma Política – VALDENEI CABRAL DA SILVA – IRATI
- Conselho Assuntos da Saúde – ANTONIO PEDRO DA SILVA – PEABIRU
- Conselho Assuntos da Saúde – MARCIO BASILIO PEREIRA – MARILUZ
- Conselho Assuntos da Saúde – DARLEY G. DA ROSA – PRUDENTOPOLIS
- Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos – GRACINDO DO C. PONTES – GUARAQUEÇABA
- Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos – ANTONIO MARCOS ESPINOLA – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos – PAULO A. TEODORO DIAS – GUARAQUEÇABA



REPRESENTAÇÃO OFICIAL

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Representante da UVEPAR junto à UVB – BENEDITO O. DOS SANTOS – MARILUZ
- Representante da UVEPAR junto à UVB – CLAUDEMIR HERNANDES – JURANDA
- Representante da UVEPAR junto à UVB – OROMAR RODRIGUES DA SILVA – GUARAQUEÇABA

- Representante da UVEPAR junto à UVB – VALDENIR APARECIDO PONTES – WENCESLAU BRAZ
- Representante da UVEPAR junto à UVB – ADEMAR AP. GARDENAL – WENCESLAU BRAZ
- Representante da UVEPAR junto à UVB – EDSON STIPP – PITANGA
- Representante da UVEPAR junto à UVB – FABIANO BISHOP CASSANTA – PALMEIRA
- Representante da UVEPAR junto à UVB – INÁCIO JOSE WERLE – PLANALTO
- Representante da UVEPAR junto à UVB – CLODOMIR ZANINI FLORENTIN – STO ATO SUDOESTE
- Representante da UVEPAR junto à UVB – ONÉZIMO FERREIRA – TURVO

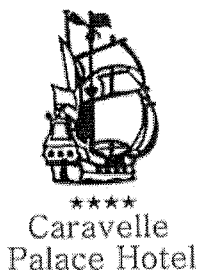


COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Comunicador Social – VILMAR LUIS ABATTI – NOVA AURORA
- Comunicador Social – MAURICIO BOSSAK – PRUDENTOPOLIS
- Comunicador Social – ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – PALMITAL

ESTATUTO DA UVEPAR



ESTATUTO DA UVEPAR
UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO
PARANÁ

(Denominação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/10/2015)



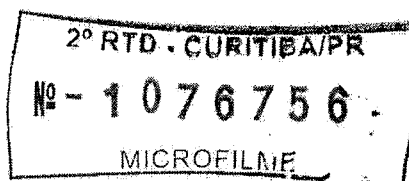
TITULO I

DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, e passará a adotar a denominação de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, passando a adotar a sigla UVEPAR, com sede e foro na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, São Francisco, Curitiba/PR, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

Art. 2º - A UVEPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

- I – a propagação da ideia e doutrina municipalista;
- II – a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;
- III – a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;
- IV – a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Região Civil ex. Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Dantas, 320 - Sala 304
Fone: (41) 325-3365 - Curitiba - PR



V – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos, em especial a dos Vereadores nas suas atividades legislativas, bem como promover estudos dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios paranaenses;

VI – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.

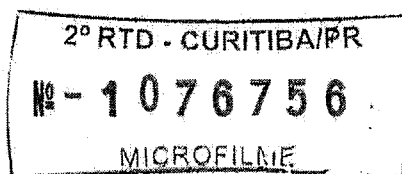
Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades a UVEPAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da UVEPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

Art. 5º - A Assessoria Jurídica da UVEPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

Art. 6º - A UVEPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembleia Geral.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Execuções Judiciais
Rua Nat. D. Prata, 212 - Sala 504
Fone: (41) 333-9225 - Curitiba - PR

Art. 7º - A UVEPAR constitui-se em órgão de representação das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais, Vereadores, ex-Vereadores, Associações Legislativas Regionais e/ou Microrregionais, e Gestores Públicos do Estado do Paraná, assim reconhecida pela Lei Estadual 16.083/2009, respeitando a autonomia e a independência dos Poderes constituídos, e tem por objetivos:

I – defender os interesses das Câmaras Municipais e dos seus Vereadores, ex-Vereadores, Gestores Públicos, Associações Regionais e ou Microrregionais, e demais associados, inclusive na forma de Parlamentos regionais.

II – estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e os demais associados, e desses com as demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

III – realizar estudos relacionados a assuntos políticos, sociais, econômicos e financeiros nas comunidades paranaenses;

IV – promover intercâmbio político-administrativo entre as Câmaras Municipais, os seus demais associados, Assembleias Estaduais, Congresso Nacional, além dos Poderes Executivos Municipais, Estaduais e Federal, entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como entidades e órgãos internacionais;

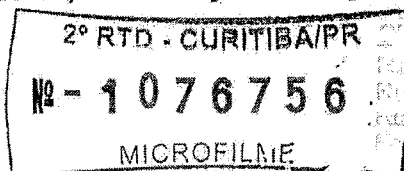
V – difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

VI – lutar pelas prerrogativas e valorização do Poder Legislativo;

VII – demonstrar à sociedade que as Câmaras Municipais estão ativas em relação as questões de maior interesse do Estado e do País;

VIII – manter serviços de assistência jurídica, administrativa e parlamentar, fazendo o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais ou das decisões tomadas em Congressos Estaduais ou Assembleias Regionais;

IX – cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas em comissões, congressos, associações congêneres estaduais ou nacionais, além de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Piratuba, 11 de Maio de 2011.
José Luiz de Souza, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3333-3333 - Curitiba, PR

[Handwritten signatures and initials]

desempenhar funções de Seção Estadual da União dos Vereadores do Brasil – UVB e da ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais;

X – atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Vereadores paranaenses, divulgando as atualizações legais e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XI – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;

XII – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais;

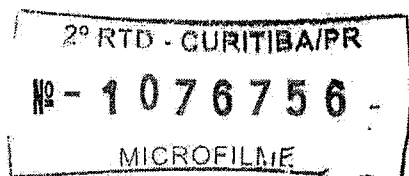
XIII – fomentar os valores e princípios norteadores da Administração Pública, seus gestores e demais associados.

XIV – capacitar e orientar gestores, servidores e demais membros de Conselhos de interesse público nas esferas Municipais, Estaduais ou mesmo Federal.

XV – pactuar convênios e associativismo com entidades que congreguem os interesses do municipalismo e a defesa dos objetivos previstos neste estatuto, tais como com a ASSOCIAÇÃO CONSORCIAL DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARANÁ;

Parágrafo único: visando o fomento e o fortalecimento dos objetivos da UVEPAR, em especial no que atine as ações de educação e de fortalecimento do municipalismo, buscando, especialmente, a qualificação do corpo técnico administrativo, contábil, jurídico e legislativo das Câmaras Municipais, cria-se o Programa Institucional da UVEPAR denominado de "Escola do Legislativo Municipalista do Paraná" – ELEMPAR, cuja regulamentação deverá delimitar o seu alcance, propósitos, objetivos e regimento interno.

TITULO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua do Comércio, 100 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3227-3777 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Diretivo da UVEPAR compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Conselhos Temáticos;
- V – Conselho Gestor;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste estatuto, todos os membros do Sistema Diretivo mencionado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

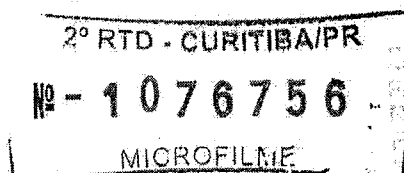
Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada no mês de junho de cada ano, ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembleia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- I – Eleição dos membros do Sistema Diretivo da UVEPAR;



[Handwritten signatures and marks]

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVEPAR;

III - aprovar, anualmente, na Assembleia Ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

IV - deliberar sobre a exclusão de associados;

V - deliberar sobre a alteração estatutária;

VI - deliberar sobre a extinção da UVEPAR.

Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

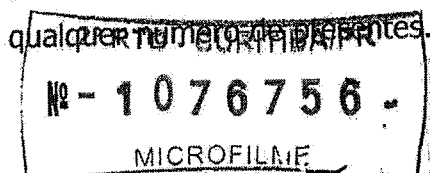
II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;

III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;

IV - Pela maioria dos associados.

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da UVEPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do sistema diretivo.

Art. 13 - A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com



Processo (44) 2225-2000 - Curitiba - PR

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

§ 2º - Quadriannualmente, na Assembleia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da UVEPAR, salvo na hipótese do no § 5º do artigo 24 deste estatuto.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

I - Presidente.

II - 1º Vice-Presidente.

III - 2º Vice-Presidente.

IV - 3º Vice-Presidente.

V - 1º Secretário.

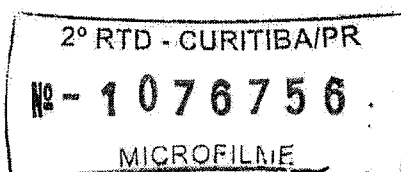
VI - 2º Secretário.

VII - 3º Secretário.

VIII - 1º Tesoureiro.

IX - 2º Tesoureiro.

X - 3º Tesoureiro.



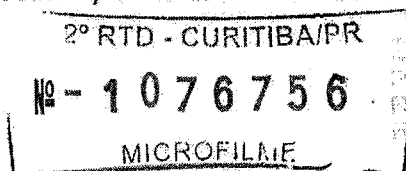
Parágrafo Único – Os membros da diretoria executiva, como também o Secretário Executivo, Assessores Contábil, de Imprensa e Jurídico, poderão receber diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da UVEPAR, para a realização de tarefas afetas ao seus objetivos estatutários.

Art. 15 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – conduzir administrativamente a UVEPAR, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;
- II – administrar os bens da UVEPAR e zelar pelos seus interesses;
- III – executar ações de defesa e promoção da vereança;
- IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;
- V – elaborar Projeto de Regimento Interno da UVEPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;
- VI – elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.
- VII – instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;
- VIII – executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- IX – acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

Art. 16 – Compete ao presidente da Diretoria Executiva:

- I – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, e manifestar o voto de qualidade;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 222 - Sala 004
13.130-000 - Curitiba - PR
FONE (41) 3333-3333

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



II – representar a UVEPAR, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

III – autorizar despesas;

IV - contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da entidade, em caráter transitório ou permanente, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

V - contratar, em cargo de livre nomeação e exoneração, um Secretário Executivo, que não exerça concomitantemente outro cargo público, eletivo ou a outro título, para assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à administração da entidade, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

VI – assinar, juntamente com o Secretário, memorandos, termos de aberturas e encerramentos dos livros, atas e demais documentos que se fizeram necessários ou que sejam relativos à secretaria;

VII – juntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária, assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamento anual, emitir cheques e notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar outros papéis inerentes a débitos ou créditos da UVEPAR ou relativos à tesouraria;

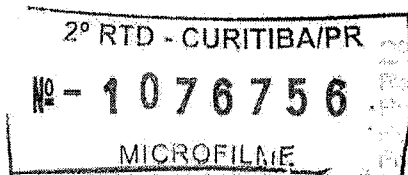
VIII – encaminhar à Assembleia Geral Ordinária o Projeto de Orçamento Anual;

IX – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 30 de abril, a prestação de contas do exercício anterior.

X – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

XII – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando previa ou posterior ciência aos demais membros da entidade;



XIII – assinar as correspondências expedidas pela UVEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;

XIV – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela UVEPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;

XV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;

XVI - nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a UVEPAR no período de desincompatibilidade, cujas funções também serão definidas na portaria;

Parágrafo Único – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembleia ou outros eventos da UVEPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo Vice-Presidente ou na ordem pelos demais membros da diretoria executiva.

Art. 18 - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria, especialmente:

I - superintender os serviços administrativos da UVEPAR;

II – receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da UVEPAR e atos da Diretoria Executiva;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076756
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Poderes de Transferência de Assinaturas
Piratuba, 04 de Setembro de 2013 - Sala 306
Rua Natal, Distrito de São João - Santa Jussara
Fone: (41) 3225-2005 - Curitiba - PR

III – ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembleia.

IV – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias, e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI – elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

VII – preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 19 - Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

I – ter sob sua guarda em parceria com o Presidente a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens, manter em depósito em conta aberta em banco autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da UVEPAR;

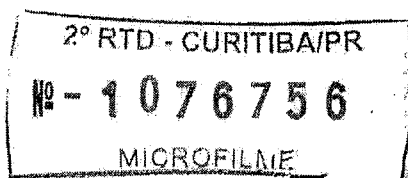
II – efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

III – exercer a gestão financeira da UVEPAR, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação.

IV – assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins;

V - supervisionar as atividades da UVEPAR nas áreas de finanças e contabilidade.

VI – pagar as contas autorizadas pelo presidente;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURITIBA - PR
FONE: (41) 321-1000

VII – apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela Diretoria e Conselho fiscal, além do balancete semestral obrigatório;

VIII – promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a UVEPAR;

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Tesoureiros, competem, na ordem, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - No caso de vacância de cargos do Sistema Diretivo, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediato na ordem sucessória e, não havendo sucessor eleito para determinado cargo, ou tenham esgotado os sucessores eleitos, a Diretoria Executiva poderá remanejar membro do Sistema Diretivo para assunção da vaga, podendo, inclusive, esvaziar Conselhos cujo título Temático entender de menor demanda.

CAPITULO IV

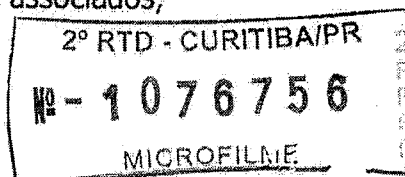
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo da UVEPAR será formado por 21 (vinte e um) membros, com poder igual de voto, deliberando sempre pela maioria simples, com as seguintes atribuições:

I – deliberar, em primeira instância, sobre os recursos embasados no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da UVEPAR;

II – indicar à Diretoria Executiva o afastamento do Secretário Executivo ou outro funcionário da UVEPAR, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

III – propor à Assembleia Geral a deliberação sobre as quotas de contribuições dos associados;



2º OFÍCIO DE TRIBUTADOR
Processo nº 1076756
Pelo Insp. Gen. de Trib. e Contribuições
M.º Paulo Cesar de S. P. de Moraes
CPF: 030.207.104-00 - Sala 604
Fones: (41) 3205.333 - Curitiba - PR



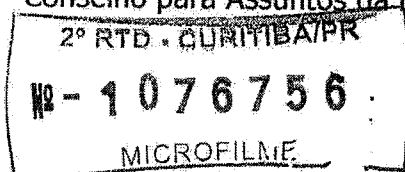
- IV - aprovar a requisição de funcionários municipais, estadual ou federal para servirem na UVEPAR;
- V - propor à Assembleia, após consulta à Diretoria Executiva, a alteração do presente Estatuto;
- VI - deliberar sobre a mudança de sede;
- VII - aprovar e modificar o Regimento Interno da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- VIII - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, por proposta da Diretoria Executiva;
- IX- aprovar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva;
- X - propor modelos de brasão, bandeira e hino oficiais, à Assembleia Geral;
- XI - aplicar advertência ou suspensão a associado;
- XII - indicar à Assembleia Geral a exclusão de associados;
- XIII - eleger Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

CAPITULO V

DOS CONSELHOS TEMÁTICOS

Art. 22 - Os Conselhos Temáticos, compostos por três (3) membros cada, e indicados por ato da diretoria executiva, para as seguintes áreas:

- I - Conselho para Assuntos da Agricultura;
- II - Conselho para Assuntos Sociais;
- III - Conselho para Assuntos da Mulher;
- IV - Conselho para Assuntos da Educação;



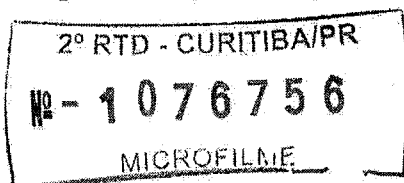
2º OFÍCIO DE TRIBUTAÇÃO
Repetido na Tabela de Impostos e
Régimes Tributários e de Impostos
Pais e Mães (2008) - Curitiba - PR
Fone: (41) 324.4.23 - Curitiba - PR



- V - Conselho para Assuntos do Meio Ambiente;
- VI - Conselho para Assuntos da Juventude;
- VII - Conselho para Assuntos de Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Conselho para Assuntos Metropolitanos;
- IX - Conselho para Assuntos de Indústria e Comércio;
- X - Conselho para assuntos do Interior;
- XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal;
- XII - Conselho para Assuntos de Transportes;
- XIII - Conselho para Assuntos de Turismo;
- XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias;
- XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas;
- XVI - Conselho para Assuntos Legislativos;
- XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça;
- XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania;
- XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos;
- XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária;
- XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política;
- XXII - Conselho para Assuntos de Saúde;
- XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos.

Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

I - eleger os respectivos presidentes;



2º OFÍCIO DE ATENDIMENTO
Rua do Comércio, 100 - Centro
Piraquara - Paraná - CEP: 81.200-000
Fone: (01) 321.3123 - Curitiba - PR

II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da UVEPAR;

IV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;

V - solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

TITULO III

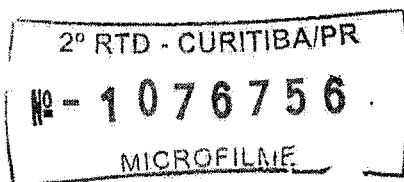
DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrienalmente, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, e na forma deste dispositivo, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

§ 1º - O Presidente da UVEPAR nomeará, no início do processo eleitoral, Comissão Eleitoral composta pelo número de 05 (cinco) associados, com o objetivo de dirigir os trabalhos eleitorais;

§ 2º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo de vinte (20) dias de antecedência;

§ 3º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede da UVEPAR, em Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR, e o nome da chapa completa.



OFÍCIO CENTRAL DE REGISTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 25 – A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de votação ou em cédula única.

§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral.

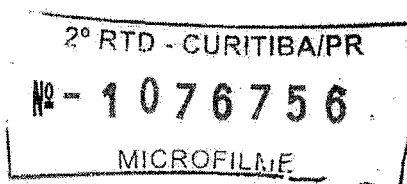
§ 2º – A cédula de votação conterá apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Para que o vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da Diretoria Executiva e dos Conselhos existentes, deverá ser filiado a UVEPAR, no mínimo, desde o ano anterior a eleição.

Parágrafo Único – Entender-se-á em dia com as contribuições, o associado que não possuir atrasos maiores do que noventa (90) dias em relação as suas contribuições.

Art. 27 - Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à UVEPAR, e persistindo a situação, considerar-se-á eleita chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato em curso.

Art. 28 – O mandato dos membros do sistema Diretivo da UVEPAR tem duração de quatro anos, sendo permitida reeleição.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA...
CURITIBA - PR



Art. 29 – A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes, e logo após ter sido colhido o último voto.

Art. 30 - A posse dos eleitos dar-se-á com base no § 5º do artigo 24, em data e local escolhido pela Diretoria Executiva em exercício, em evento específico, quando os correspondentes cargos serão transmitidos aos novos titulares.

Art. 31 - No último ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da UVEPAR eleger-se para outro cargo público, o mandato junto à entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Caso o Vereador, ocupante de mandato eletivo na UVEPAR, não seja reeleito ou não seja candidato à reeleição junto à sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na UVEPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da Entidade, observando o disposto no § 6º do artigo 24.

TITULO IV

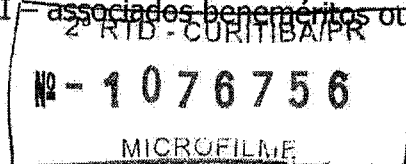
DOS ASSOCIADOS DA UVEPAR

Art. 32 – O quadro social da UVEPAR compõe-se das seguintes categorias de associados:

I – associados fundadores;

II – associados efetivos;

III – associados beneméritos ou honorários;



IV – associados contribuintes;

V – as Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente.

VI – as associações regionais e ou microrregionais de Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente;

§ 1º - São direitos dos Associados:

I - usufruir de todos os benefícios previstos neste Estatuto e nos seus Regulamentos, destacando-se a permanente tutela política, jurídica e social a que se obriga a entidade, na defesa do pleno exercício da atividade edilícia.

II - compor a Assembleia Geral, votar e ser votado;

III - ser indicado para ocupar funções;

IV - assistir e participar, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da Associação, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associado;

V - frequentar a sede da Associação e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;

§ 2º - São obrigações dos Associados:

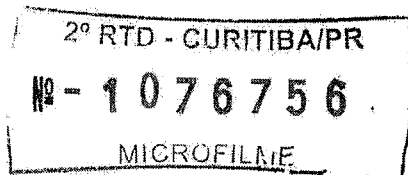
I – zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações pecuniárias para com a UVEPAR;

II – participar nas atividades da entidade;

III – colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos da UVEPAR;

IV – desempenhar funções eletivas ou delegadas;

V – conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões dos órgãos dirigentes;



2ª OFICINA DE REGISTRO
Registro de Imóveis
Rua Cândido de Figueiredo, 100
Fone: (41) 322.2211 - Curitiba - PR

VI – agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e às causas que a mesma defender.

VII - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse para a Associação ou para a administração social;

VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio;

IX - comparecer às reuniões da Assembleia Geral e agregar-se às atividades e solenidades programadas pela UVEPAR;

X - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para as quais forem eleitos ou designados;

XI - zelar pela conservação do patrimônio da UVEPAR, indenizando-a na forma de seus regulamentos ou, a critério da Diretoria Executiva, pelos prejuízos que causar.

§ 3º - O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que pertençam os associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.

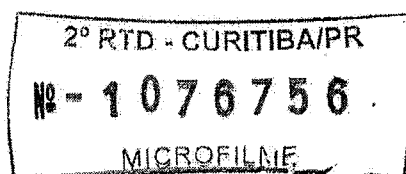
§ 4º - Os associados efetivos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste Estatuto:

I - advertência;

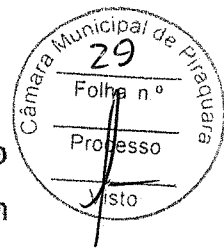
II - suspensão;

III – exclusão.

Art. 33 – São associados fundadores os que tomaram parte da seção de fundação da UVEPAR.



2º OFÍCIO DE REGISTRO
Rua: ...
Fone: (41) ...



Art. 34 – São associados efetivos as Câmaras filiadas à UVEPAR, bem como aqueles vereadores filiados individualmente, bem ainda os vereadores com filiação individual que possuem à condição de ex-vereadores a partir das eleições de 2012.

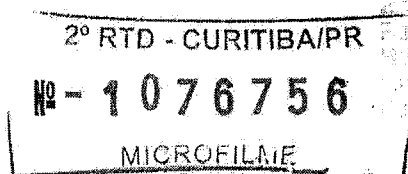
§ 1º – A contribuição do associado efetivo devera ser paga, preferencialmente, até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 2º - A mensalidade a ser paga pelas Câmaras Municipais será proporcional ao número de habitantes do respectivo Município, cabendo A Diretoria Executiva, por ato próprio, deliberar sobre as faixas de valores.

Art. 35 – São associados beneméritos ou honorários as pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços à classe legislativa municipal paranaense ou diretamente a UVEPAR, que venham merecer a condecoração solene em Assembleia Geral, desde que, proposta pela Diretoria Executiva ou subscrita por representantes de, no mínimo, dez câmaras municipais efetivas junto a UVEPAR.

Art. 36 – São associados contribuintes os gestores públicos e ex-vereadores que não se amoldem ao *caput* do artigo 34, e que estejam em dia com suas obrigações sociais junto a Tesouraria, restando facultado o direito ao uso dos serviços mantidos pela associação, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação nos eventos públicos, Assembleias e reuniões.

Art. 37 – A filiação à UVEPAR se dará através da Câmara Municipal e ou Associação Regional, Microrregional, sendo facultado ao Vereador e/ou gestor público associar-se individualmente, nos casos em que a sua respectiva Câmara, órgão ou Associação não for associada.



TITULO V

DO PATRIMONIO E RENDAS DA UVEPAR

Art. 42 – O patrimônio da UVEPAR será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, legados, subvenções ou quaisquer outras origens, de suas disponibilidades financeiras, do resultado de suas aplicações, rendimentos, patrimônios, rendas provenientes de publicações e prestações de serviços especializados e eventuais, bem como de eventos de capacitação e/ou treinamento e patrocínios, convênios firmados com instituições públicas ou privadas, e outros rendimentos patrimoniais, como também outros bens ou direitos adquiridos nas formas previstas na legislação civil.

Art. 43 – Constitui rendas da UVEPAR:

I – contribuições das Câmaras, Vereadores e demais associados;

II – subvenções ou doações;

III – saldos financeiros dos Encontros Estaduais ou Regionais e de eventos de capacitação e treinamento;

IV – patrocínios;

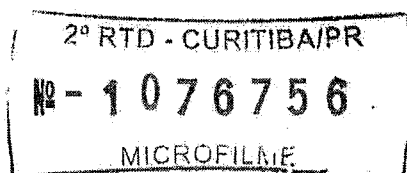
V – outras receitas.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O exercício social da UVEPAR terá a duração de um ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 45 – Nenhum dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR é remunerado.



2º OFÍCIO DE REGISTRO
ESCRITÓRIO Nº 11
CURITIBA - PR
10/01/2001



Parágrafo Único – Caberá a Diretoria Executiva, através de Resolução, estabelecer critérios a valores de diárias para viagens de membros dos órgãos da UVEPAR, a serviço da entidade.

Art. 46 – Não é permitido nos órgãos da UVEPAR o voto por procuração.

Art. 47 – Os associados não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UVEPAR.

Art. 48 – Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, respondendo cada um pelos atos de excesso ou abuso de poder caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a UVEPAR.

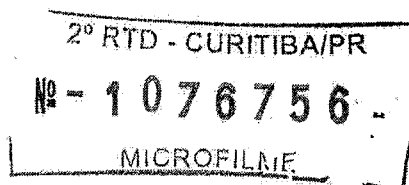
Art. 49 – É proibido nas reuniões, sessões ou Assembleias da UVEPAR, toda e qualquer discriminação partidária, político-ideológica, de religião, crença, raça ou sexo, bem como discursos políticos personalizados, visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.

Art. 50 – A extinção da UVEPAR só pode ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos filiados.

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da UVEPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.

§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quorum* estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 51 – A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembleia.



2º OFÍCIO DE REGISTRO
CURITIBA - PR
10/07/2010

Art. 52 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorríveis no prazo de cinco (5) dias, para o Conselho Deliberativo e de cinco (5) dias para a Assembleia Geral.

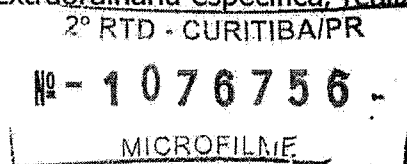
Art. 53 - O Controle Interno da UVEPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos convênios celebrados.

Art. 54 – Os associados não terão qualquer vínculo empregatício com a UVEPAR, nos termos do referido Estatuto, e a entidade não poderá distribuir entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, salvo pela prestação de serviços quando contratados, fazendo jus à remuneração pelo período trabalhado e de indenizações de despesas, quando da locomoção a serviço, a qual deverá ser comprovada com documentos fiscais.

Art. 55 – A UVEPAR comemorará, anualmente, em sessões solenes e especiais, convocadas pela Diretoria executiva, o "DIA NACIONAL DO VEREADOR", na data de 01 de outubro e o "ANIVERSÁRIO DA UVEPAR", na data de 02 de junho.

Art. 56 – Fica expressamente revogado o Estatuto Social registrado sob o nº 1025686, protocolo registrado sob o numero 5.663, do Livro "A" nº 4, na data de 10 de maio de 2012, do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas Curitiba- PR, assim como os estatutos anteriores.

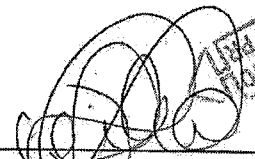
Art. 57 – A presente reforma estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária específica, realizada no dia 02 de outubro de 2015, e entrará em

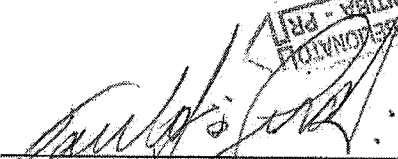


2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBA - PR

vigor após o seu registro no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca.

ESTATUTO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL CARAVELLE, EM CURITIBA, EM 2 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2015 (DOIZ MIL E QUINZE).


 Julio César Makuch
 Presidente da UVEPAR


 Paulo Sergio Guedes
 Advogado
 OAB/PR: 25.648

2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº - 1076756
 MICROFILME

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Mons. Celso, 211/Cj 804/- F.: (41) 3224-2444
 SELO Nº gjfsx.YviUF.Wx7gt-FCnVw.sIXS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.076.756
 REGISTRADO Nº 5.663
 Curitiba-PR, 14 de janeiro de 2016.
 Francisco César Cecílio - Oficial Designado
 Aramis Salata; Danielle Tavlan Gonzalez Antunes
 Regina Celia Ferreira Feltracini- Juramentados
 Registro: R\$64,80 (326,95VRC). Funreju: R\$7,95, Selo: R\$1,10, Microfilm
 R\$154, IS6: R\$2,00

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Francisco César Cecílio
 TITULO Nº 1076756
 Aramis Salata
 Danielle Tavlan Gonzalez Antunes
 Regina Celia Ferreira Feltracini
 JURAMENTADOS

10 TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3034-2727 - Fax: (41) 3034-2720
 Reconheço as(s) firma(s) de
 ELIZABETH JULIO CESAR MAKUCH
 ELIZABETH PAULO SERGIO GUEDES
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 17 de Dezembro de 2015
 095-CAMILA DA SILVA CARDOSO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CISC
 SELO DIGITAL: u24fc . 9BYcd . Y53dv -
 KNpDm . BF2D
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>


 Aramis Salata
 Juramentado
 CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO REGISTRADOR
 PESSOAS JURÍDICAS
 Francisco César Cecílio
 Aramis Salata
 Danielle Tavlan Gonzalez Antunes
 Regina Celia Ferreira Feltracini
 JURAMENTADOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

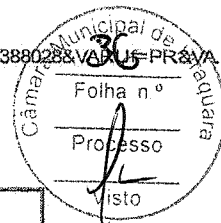
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:56:03 do dia 25/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2017.

Código de controle da certidão: **1E6B.5E6E.D9A5.F0E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO /
CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

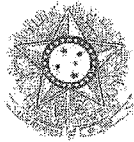
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2016 a 24/12/2016

Certificação Número: 2016112503533267924167

Informação obtida em 28/11/2016, às 14:21:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Séquia



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão n°: 66189460/2016

Expedição: 08/07/2016, às 10:02:29

Validade: 03/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO**
P A R A N A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
n° 81.398.232/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015470991-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 301602/2016

EMITIDA EM: 31/10/2016

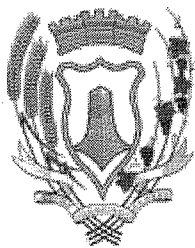
VÁLIDA ATÉ: 27/02/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: AD10.E133.3567.433E-4.9DC4.F366.2262.6008-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 094/2016

Piraquara, 01 de dezembro de 2016.

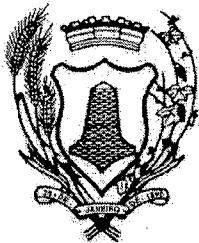
Senhor Contador,

Conforme solicitação do senhor Presidente dessa Casa de Leis, solícitos a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade orçamentária para a inscrição dos servidores no curso realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores, E Gestores Públicos do Paraná com o tema “Sugestões Para um Legislativo mais Eficiente” que será realizado entre os dias 07 e 09 de dezembro em Curitiba/PR, no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Mário Sérgio do Nascimento
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno
Setor de Contabilidade

Piraquara, 01 de dezembro de 2016.

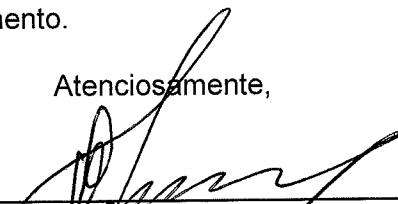
Senhor Diretor,

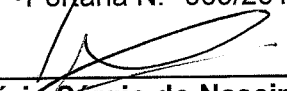
Em atenção ao memorando interno nº 094/2016 – ADM datado de 01 de dezembro de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA para o Exercício Financeiro de 2016, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços de curso para os Vereadores, Funcionários e Servidores “Sugestão para um Legislativo mais eficiente, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2016, na Hotel Caravelle Palace em Curitiba-PR, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2016 – Diretoria Administrativa, encaminhamos em anexo as despesas já empenhadas nessa dotação 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento, valor total de R\$ 17.770,00.

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|---|---|------------|-----------------|
| Órgão: | 01 | - | Câmara Municipal de Piraquara | | |
| Unidade Orçamentária: | 01.01 | - | Câmara Municipal | | |
| Função: | 01.01.01 | - | Legislativa | | |
| Programa: | 01.01.01.031 | - | Ação Legislativa | | |
| | 01.01.01.031.0001.2.001 | - | Administração dos Serviços da Câmara Municipal | | |
| Fonte | 0 1 001 | - | Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00 | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0016 | |
| Conta Analítica | 3.3.90.39.48.00 | - | Serviço de Seleção e Treinamento | R\$ | 4.740,00 |
| Valor Total das Dotações | | | | R\$ | 4.740,00 |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016


Mário Sérgio do Nascimento
Contador - CRC-PR 049.645/O-6
Portaria N.º 001/2009

Ao
Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Período de 01/01/2016 até 09/12/2016

Relação de Empenhos Emitidos

| Empenho | Tipo | Proc Compra | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|--|------|-------------|--------------|-------|------------------|-----------------|------------------|------------------|-------------|-------------|------------------|---------|--------|------|-----------------------|--|
| 348 O | | 17/2016 | 117/2016 | 26/10 | 10.270,00 | 3.160,00 | 7.110,00 | 7.110,00 | 0,00 | 0,00 | 47377 01.031.000 | 1001 | 2.001 | 16 | 3.3.90.39.48.00.00.00 | 299 - UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GE: |
| Participação dos 13 (treze) vereadores da Câmara Municipal de Piraquara no curso Final de Mandato, Fases Licitatórias e Sustentabilidade que será realizado em Curitiba/PR entre os dias 26 e 28 de outubro de 2016, VALOR UNITARIO DE CADA INSCRIÇÃO R\$ 790,00. (Licitação Nº.: 5/2016-IL) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total do Dia: | | | | | 10.270,00 | 3.160,00 | 7.110,00 | 7.110,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| 382 O | | 19/2016 | 130/2016 | 28/11 | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 47377 01.031.000 | 1001 | 2.001 | 16 | 3.3.90.39.48.00.00.00 | 299 - UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GE: |
| Contratação de empresa para a realização de curso para os Servidores e Vereadores dessa Câmara Municipal com o tema Providências em Final de Mandato (Licitação Nº.: 5/2016-DL) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total do Dia: | | | | | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Total da Entidade: | | | | | 17.770,00 | 3.160,00 | 14.610,00 | 14.610,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Total do Período: | | | | | 17.770,00 | 3.160,00 | 14.610,00 | 14.610,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |

Mário Sérgio do Nascimento
Contador CRC-PR 049.645/O-6
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

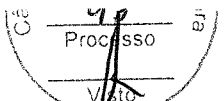


PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA


| Títulos | Autorizada R\$ | | Realizada R\$ | Diferenças R\$ |
|--|--|--------------------------------------|---------------|----------------|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | | |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 01.01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 0101.01 Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 0101.01.031 Ação Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO | 7.200.000,00 | 0,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | 600.000,00 | 0,00 | 73.057,52 | 526.942,48 |
| 4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 600.000,00 | 0,00 | 73.057,52 | 526.942,48 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES | 600.000,00 | 0,00 | 73.057,52 | 526.942,48 |
| 01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA | 6.600.000,00 | 0,00 | 5.235.593,84 | 1.364.406,16 |
| 3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.857.500,00 | 0,00 | 4.863.521,94 | 993.978,06 |
| 3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.680.000,00 | 0,00 | 4.155.905,81 | 524.094,19 |
| 3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 850.000,00 | 0,00 | 698.798,33 | 151.201,67 |
| 3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | 0,00 | 4.193,01 | 5.806,99 |
| 3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 302.500,00 | 0,00 | 4.624,79 | 297.875,21 |
| 3.1.90.96.00.00.00.1001 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS | 90.000,00 | 0,00 | 59.525,36 | 30.474,64 |
| 3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.000,00 | 0,00 | 59.525,36 | 30.474,64 |
| 3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 540.000,00 | 0,00 | 307.796,64 | 232.203,36 |
| 3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.000,00 | 0,00 | 68.540,38 | 41.459,62 |
| 3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 8.000,00 | 0,00 | 718,90 | 7.281,10 |
| 3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 330.000,00 | 0,00 | 238.537,36 | 91.462,64 |
| 3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |

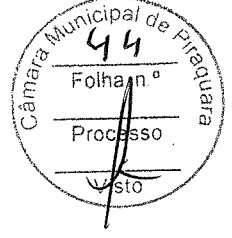


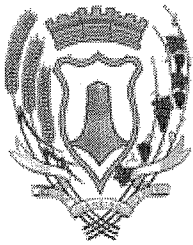
PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

| Títulos | Autorizada R\$ | | | Realizada R\$ | Diferenças R\$ |
|--|--|--------------------------------------|--------------|---------------|----------------|
| | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | | |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 01.01 CÂMARA MUNICIPAL | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 0101.01 Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 0101.01.031 Ação Legislativa | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| 01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA | 6.600.000,00 | 0,00 | 6.600.000,00 | 5.235.593,84 | 1.364.406,16 |
| 3.3.91.97.00.00.00.1001 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 4.749,90 | 105.250,10 |
| 4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 4.749,90 | 105.250,10 |
| Total por Entidade: | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |
| Total Geral: | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 5.308.651,36 | 1.891.348,64 |


Mário Sérgio do Nascimento
Contador CRC-PR 049.645/O-6
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 095/2016

Piraquara, 02 de dezembro de 2016.

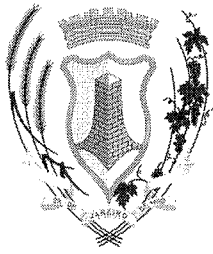
Senhor Assessor Jurídico

Considerando a solicitação do senhor Presidente dessa Casa de Leis para a inscrição dos servidores no curso realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores, E Gestores Públicos do Paraná com o tema “Sugestões Para um Legislativo mais Eficiente” que será realizado entre os dias 07 e 09 de dezembro em Curitiba/PR, no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), considerando também a existência de recursos de ordem financeira conforme informação do Senhor contador, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a publicação, conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcelo Couto de Cristo
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ



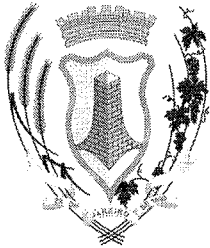
PARECER JURÍDICO

SÚMULA: PARECER – INSCRIÇÃO EM CURSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, II C/C 13, VI – Lei 8666/93).

Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, pedido de despesa para custear inscrição das servidoras ELIAN TEIXEIRA DE FERRO, THAYRUNE ELOIZE WILLRICH PIRES, ROBERTA MARQUES BOTASSARI, ERICA VIVIANE FERREIRA RODRIGUES; e dos Vereadores JOSÉ EUGÊNIO HULLER e VALDECI DE ANDRADE, em curso: “Sugestões para um Legislativo mais eficiente”, a ser realizado entre os dias 07 e 09 do corrente, conforme programação contida no processo.

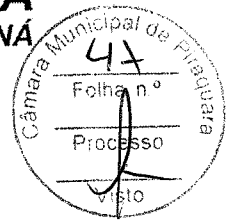
A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II da Lei 8666/93, combinado com artigo 13, VI da mesma Lei, define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e em especial para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, entre eles o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizado pela UVEPAR, União dos Vereadores do Estado do Paraná.

Em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contrato, Marçal Justen Filho, ao tratar de define que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



“Até se poderia imaginar possível algum tipo de seleção entre potenciais contratados, mas isso somente seria praticável se fosse outra a estruturação do procedimento.

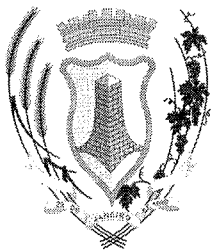
Por outro lado, impor licitação em casos de inexigibilidade conduziria a frustrar o interesse público. A Administração Pública ou não obteria a proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o interesse público.”

No caso em análise, inviável a realização de licitação pela peculiaridade do curso a ser realizado, pois trata-se de um curso específico com corpo técnico exclusivo da prestadora de serviços a ser contratada. Some-se a isso a necessidade da Administração no treinamento de seu pessoal.

Ressalte-se que as primeiras duas servidoras mencionadas são do quadro efetivo da casa. A Sra. Roberta e a Sra. Érica, apesar de serem servidoras ocupantes de cargo de provimento em comissão, são da assessoria do Vereador José Eugênio Huller (reeleito para o mandato 2017-2020) que garantiu, mediante memorando, que as referidas servidoras permanecerão no seu Gabinete no próximo exercício, sendo o curso fundamental para que as mesmas se aperfeiçoem em suas funções.

Assim como o Vereador Eugênio, o Edil Valdeci de Andrade também foi reeleito, porém afirmou pretender alterar sua equipe, com o que os servidores de seu gabinete não participarão do curso.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
• ESTADO DO PARANÁ



procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pela autorização da realização do curso para os servidores e Vereadores indicados, sendo inexigível a realização de licitação para tanto, de acordo com os art. 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93¹, pelos motivos elencados.

É o Parecer.

Piraquara, 02 de dezembro de 2016


Marcelo Couto de Cristo
DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA

1

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...);*

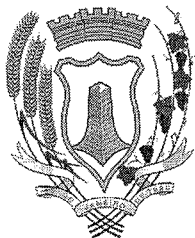
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

....

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 098/2016

Piraquara, 06 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente.

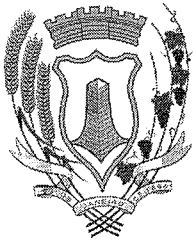
Conforme sua solicitação o presente processo tramitou pela Diretoria Financeira Dessa Casa de Leis que informou a existência de recursos de ordem financeira para a realização dessa despesa, também tramitou pela Procuradoria Jurídica, que emitiu Parecer Jurídico opinando que nesse caso pode ser aplicado o Art. 25 da Lei 8.666/93 utilizando contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

Considerando o presente processo e seus pareceres, solicito autorização para a inscrição dos servidores no Curso por Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

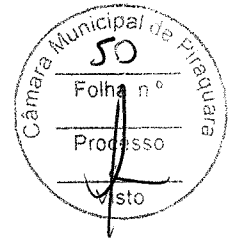

Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 06 de dezembro de 2016.

Senhor Diretor Administrativo

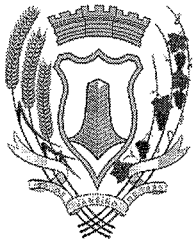
Em resposta a solicitação do memorando ADM 098/2016, **AUTORIZO** a contratação da empresa **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ** para realizar curso aos servidores da Câmara Municipal com o tema "Sugestões para um Legislativo mais Eficiente", por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação conforme pareceres anexos ao processo.

Atenciosamente,



Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

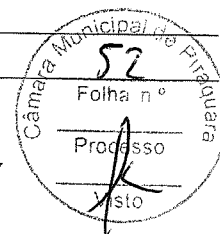


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, associação privada, sediada na Rua Presidente Carlos Cavalcante, São Francisco, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, para realizar curso voltado aos servidores da Câmara Municipal com o tema "Sugestões para um Legislativo Mais Eficiente" entre os dias 07 e 09 dezembro em Curitiba/PR. Valor da contratação: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de dezembro de 2016.


Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente



Art. 1º O artigo 39 da Lei Complementar nº 166, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB deverá possuir o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:ADDA4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o que consta no anexo ao protocolado sob nº 25745/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02(dois) anos, sem remuneração, a servidora JULIANE ROCKER MANDELLI, matrícula 10261-1, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2016.

Paranaguá, Palácio “São José” em 06 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:77D28943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 08, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo de escolha para a função de suporte pedagógico (planejamento, supervisão e orientação educacional), para o período de 2017/2018:

| ESTABELECIMENTO | NOME |
|---|-------------------------------------|
| Escola Municipal Marciano de Carvalho | Cleonice Aparecida Stal Kobsczynski |
| Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade | Sabrina Marcela de Andrade Stahelin |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 09 de dezembro de 2016.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CFCEC45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, associação privada, sediada na Rua Presidente Carlos Cavalcante, São Francisco, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, para realizar curso voltado aos servidores da Câmara Municipal com o tema “Sugestões para um Legislativo Mais Eficiente” entre os dias 07 e 09 dezembro em Curitiba/PR. Valor da contratação: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D077D02C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2016 INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2016

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a empresa **S.R.S PUBLICIDADE LTDA – ME**, Sociedade empresarial limitada, sediada na Av. Camilo di Lellis, 392 – Centro, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 85.500.643/0001-57, o pagamento de assinatura de jornal com entrega de 30 exemplares diários pelo período de 12 meses, no valor total anual de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2016.

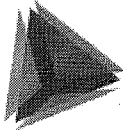
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CAC6BF94

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º- Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), contido no Acórdão nº 139/2014 – 1ª Câmara, referente às Contas do Poder Executivo relativas ao



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA |
| Ano* | 2016 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 7 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 21 |
| Instituição Financeira | Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Inscrição de servidores no curso "Sugestões para um Legislativo mais Eficiente" realizados entre os dias 07 e 09 de Dezembro em Curitiba/PR. Curso realizado pela UVEPAR - União das Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná |
| Dotação Orçamentária* | 0101010310001200133903948000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 4.740,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 12/12/2016 |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)